



Cartilha do Plano de Benefícios MM Prev



Prezado Participante,

É sempre importante pensar no seu futuro e no de sua família.

Garantir conforto e segurança para uma vida melhor faz parte dos objetivos do Plano de Benefícios da MM Prev, administrado pela MM PREV - Magneti Marelli Entidade de Previdência Privada.

Esta cartilha explicativa tem o objetivo de tirar suas eventuais dúvidas. Para isso, listamos as questões mais comuns para que o Participante possa localizá-las com mais facilidade.

Aqui, você vai entender:

- A importância da Previdência Complementar.
- Quais são os Tipos de Participantes.
- Quais são as Contribuições dos Participantes e dos Patrocinadores.
- Quais são os Benefícios oferecidos pelo Plano.
- Quais são as Opções do Participante, caso ele se desligue da empresa.

Você deve ler e entender todas as regras que definem os direitos e obrigações dos Participantes e dos Patrocinadores do Plano.

Por isso, esta cartilha traz, de forma reduzida, os itens mais relevantes do Regulamento. Mas não se esqueça de que ela não substitui o mesmo.

Se ainda tiver alguma dúvida, não deixe de procurar a MM Prev.

Boa leitura.

ÍNDICE

PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

O que é o Plano de Benefícios MM Prev?.....	04
Qual a importância da Previdência Complementar?.....	04
A MM Prev visa lucro?.....	04
Quem contribui para o Plano?.....	04

PARTICIPANTES

Quais são os Tipos de Participantes?.....	05
---	----

CONTRIBUIÇÕES

Quais são as contribuições para o Plano?.....	06
Quais são as contribuições do Patrocinador?.....	07

BENEFÍCIOS

Quais são os benefícios do Plano da MM Prev?.....	08
E quais são minhas opções ao me desligar da empresa?.....	08
Quais são as condições para minha Aposentadoria Normal?.....	08
Qual o valor de minha aposentadoria?.....	08
E para receber o Benefício por Incapacidade?.....	09
Qual é a diferença entre Beneficiário e Beneficiário Indicado?.....	10

OPÇÕES AO SE DESLIGAR DA EMPRESA

Ao me desligar da empresa, como posso proceder?.....	11
--	----

Previdência Complementar



O que é o Plano de Benefícios da MM Prev?

Criado em dezembro de 1989, o Plano de Benefícios da MM Prev tem autonomia administrativa, financeira e patrimonial, visando complementar a previdência social oficial. Além disso, administra um plano de benefícios previdenciários e é patrocinada pelas seguintes empresas:

- ABR - ASSOC.BENEF.RECR.EDUC. MAGNETTI MARELLI
- MAGNETI MARELLI COFAP CIA.FABRIC.DE PEÇAS
- MMPREV - MAGNETI MARELLI ENT. DE PREV.PRIVADA
- MARELLI SISTEMAS AUTOMOTIVOS IND. COM. BRASIL



Qual a importância da Previdência Complementar?

Um plano de Previdência Complementar tem como objetivo oferecer aos seus participantes recursos financeiros adicionais aos benefícios do INSS no momento da aposentadoria, de acordo com as regras estabelecidas no Regulamento do Plano.



A MM Prev visa lucro?

Não. Toda rentabilidade obtida com as aplicações financeiras dos recursos é destinada para a garantia dos benefícios dos Participantes.



Quem contribui para o plano?

As contribuições para o plano são feitas pelas Patrocinadoras, pelos Participantes, pelos Participantes Fundadores e pelos Assistidos.

Participantes



Quais são os tipos de Participantes?

Ativo

Participante Ativo é o Empregado ou o Dirigente dos Patrocinadores que fizer a opção por participar deste Plano, será realizada com base em sua solicitação à Entidade, por meio de requerimento formal, em modelo impresso fornecido por ela.

Vinculado

Participante Vinculado é o ex-empregado das Patrocinadoras, sendo facultada ao participante a opção pelo Benefício Proporcional Diferido (BPD), desde que cumpra a carência mínima de 3 anos de vinculação ao plano, conforme previsto no Regulamento

Assistido

Participante Assistido é aquele que recebe um benefício de renda continuada do Plano.

Autopatrocinado

Participante Autopatrocinado é o ex-empregado das Patrocinadoras que optar por permanecer no Plano até tornar-se elegível a um benefício de aposentadoria, tendo direito aos mesmos benefícios dos Participantes Ativos.

Além das contribuições que vinha vertendo para o custeio do seu benefício, as contribuições de responsabilidade da Patrocinadora, inclusive as destinadas à cobertura de despesas administrativas

A opção para se tornar Autopatrocinado deverá ser exercida dentro de 60 dias a contar do recebimento do extrato, contendo as informações exigidas pela legislação.

Contribuições



Quais são as contribuições para o Plano?

Contribuição Normal do Participante: pagamento obrigatório feito todo mês pelos diferentes tipos de participantes, conforme os valores indicados na tabela a seguir:

Parcelas	Base de Contribuição	% de Contribuição Normal do Participante
P1	Mínimo (SP ; 9 x URP)	0,25%
P2	Máximo [SP – (9 x URP);0]	2,00%
P3	Máximo [SP – (18 x URP);0]	3,00%
P4	Máximo [SP – (30 x URP);0]	4,00%

Independente da aplicação da tabela, a contribuição será limitado a 4,00% (quatro por cento) do respectivo Salário de Participação.

Contribuição Extraordinária Adicional de Participante: contribuição opcional, feita mensalmente pelos diferentes tipos de participantes, sem participação da Patrocinadora. A adesão ou alteração pode ser feita apenas em novembro de cada ano, com um valor mínimo de 1% do Salário de Participação, mantido por pelo menos 12 meses.

Contribuição Extraordinária Voluntária do Participante: de caráter e frequência facultativos, e de valor mínimo equivalente a uma URP, feita pelo Participante, sem contrapartida da Patrocinadora.

Contribuição de Administração: contribuição de caráter obrigatório, com a finalidade de subsidiar o Custeio Administrativo do MM Prev.

Contribuições



Participante elegível ao Benefício de Aposentadoria Normal: O Participante Ativo, ao completar as condições de elegibilidade, de idade e participação no Plano, para o recebimento de um benefício de Aposentadoria Normal, pode continuar fazendo contribuições Básicas e Voluntárias.



Quais são as contribuições do Patrocinador?

Contribuição Normal da Patrocinadora: contribuição obrigatória paga mensalmente pela Patrocinadora, pelos Participantes Autopatrocinados, estes últimos em relação à parte que lhes cabe. O valor mensal é determinado pela soma das parcelas indicadas.

Parcelas	Base de Contribuição	% de Contribuição Normal da Patrocinadora
P1	Mínimo (SP ; 9 x URP)	0,50%
P2	Máximo [SP – (9 x URP);0]	3,50%
P3	Máximo [SP – (18 x URP);0]	4,00%
P4	Máximo [SP – (30 x URP);0]	5,50%

Independente da aplicação da tabela, a contribuição será limitado a 5,50% (cinco e meio por cento) do respectivo Salário de Participação.

Contribuição de Administração: contribuição de caráter obrigatório, com a finalidade de subsidiar o Custeio Administrativo do MM Prev.

Benefícios



Quais são os benefícios do Plano da MM Prev?

Benefícios de Aposentadoria

Normal

Benefícios de Risco

Aposentadoria por invalidez

Pensão por Morte



E quais são minhas opções ao me desligar da Empresa?

Você poderá optar por um dos seguintes institutos:

- Benefício Proporcional Diferido
- Autopatrocínio
- Portabilidade
- Resgate



Quais são as condições para minha Aposentadoria Normal?

- a. Ter, no mínimo, 60 anos de idade.
- b. Ter, no mínimo, 10 anos de contribuição normal para o plano.
- c. Término do vínculo empregatício.



Qual o valor da minha aposentadoria?

O cálculo do benefício será com base nos dados do Participante. O saldo da conta CIB é formado na Data de Cálculo pelos valores acumulados remanescentes nas contas CIP, CPI e CIRP, conforme o artigo 46 do regulamento.

Benefícios



Se o benefício for menor que 1 URP, o Participante ou seus Beneficiários podem sacar o saldo acumulado de uma só vez, com desconto de eventuais débitos previdenciais, encerrando qualquer obrigação do Plano e da Entidade.

A Forma de Pagamento, ocorrerá como renda mensal. O valor será calculado atuarialmente e expresso em cotas, conforme a divisão do saldo acumulado na conta CIB pelo Fator Atuarial definido na Nota Técnica Atuarial.

O valor do benefício será calculado em cotas na Data de Cálculo e convertido para moeda corrente nacional com base na cotação vigente no mês. Esse valor permanecerá fixo até o Mês de Recálculo dos benefícios, conforme o artigo 37 do regulamento, desde que haja saldo suficiente na conta CIB para o pagamento.

Antes do início dos pagamentos mensais, o Participante ou seus Beneficiários podem sacar até 20% do saldo acumulado na conta CIB em um único pagamento. A renda mensal inicial, após esse saque, não pode ser inferior a 1 URP, conforme definido no artigo 2º, inciso LIII do regulamento.



E para receber o Benefício por Invalidez?

- a. Tenham vertido, no mínimo, 12 (doze) Contribuições Normais ao Plano; e
- b. Comprove a concessão do benefício decorrente de invalidez pelo INSS.

Já o benefício de Pensão por Morte:

É concedido aos Beneficiários ou, se for o caso, aos Beneficiários Indicados de Participante que vier a falecer.

Benefícios



Qual é a diferença entre Beneficiário e Beneficiário Indicado?

Beneficiário

É a pessoa devidamente inscrita pelo Participante, junto à MM Prev:

Cônjuge / Companheiro / Filhos, enteados, adotados legalmente, menores de 21 anos, ou menores de 24 (se cursando universidade), não havendo limite de idade para filho com invalidez.

Beneficiário Indicado

É a pessoa física inscrita pelo Participante que, para os casos expressamente previstos no Regulamento, na falta de inscrição de Beneficiário, receberá os benefícios.

A inscrição, por meio de formulário próprio, pode ser alterada até a data da elegibilidade do Participante a qualquer benefício do Plano.

Na falta de Beneficiário Indicado, os benefícios serão pagos aos herdeiros designados em inventário judicial, ou por escritura pública, nas condições definidas pelo Regulamento.

Opções ao se desligar da empresa



Ao me desligar da empresa, como posso proceder?

Vamos conferir agora as opções ao se desligar da empresa (Institutos Legais Obrigatórios).

1 - Benefício Proporcional Diferido – BPD

- Condições para se optar pelo Benefício Proporcional Diferido:
- Ter cumprido carência mínima de 3 (três) anos de vinculação ao Plano;
- Não ter cumprido as Elegibilidades ao Benefício de Aposentadoria Normal prevista neste Regulamento;
- Não estar em gozo de qualquer Benefício de Renda Continuada, assegurado por este Plano.

O valor do benefício corresponderá ao saldo de contas do participante.

2 - Autopatrocínio

Condições para se optar pelo Autopatrocínio:

- Estar desligado da Patrocinadora e não ser ainda elegível ao benefício de aposentadoria da MM Prev.
- Efetuar as contribuições Básica e Normal mais as contribuições de Administração.

Aos Participantes Autopatrocinados serão assegurados os mesmos Benefícios dos Participantes Ativos.

Opções ao se desligar da empresa



3 - Portabilidade

É assegurada a Portabilidade dos recursos financeiros correspondentes aos seus direitos acumulados, para outro plano de benefícios de caráter previdenciário, desde que manifestem formalmente a sua opção, através de protocolo do Termo de Opção, em até 60 (sessenta) dias contados da data do recebimento do Extrato, desde que ocorram as seguintes situações:

- Tenham cessado o vínculo empregatício com a Patrocinadora;
- Possuam no mínimo 3 (três) anos de vinculação ao Plano;
- Não estejam em gozo de qualquer Benefício de Renda Continuada, assegurado por este Plano.

O valor do benefício corresponderá ao saldo existente nas Contas CIP e CPI, na Data de Opção, devidamente valorizado conforme regulamento.

4 - Resgate

Concedido aos Participantes que fizerem opção por este instituto, desde que não estejam em gozo de um Benefício de Renda Continuada oferecido pelo Plano e que tenham perdido o vínculo empregatício e que o requeira formalmente à Entidade, através de protocolo do Termo de Opção, em até 60 (sessenta) dias contados da data do recebimento do Extrato.

O valor do Resgate previsto neste Plano, na data de opção pelo Resgate, corresponde ao saldo existente na Conta Individual do Participante - CIP, mais o saldo existente na Conta Individual de Recursos Portados - CIRP.

Opções ao se desligar da empresa



Aos Participantes:

ANOS COMPLETOS DE CONTRIBUIÇÃO PARA O PLANO	% RESGATE DO SALDO DA CPI - CONTA IDENTIFICADA DA PATROCINADORA
Até 3 (três) anos, exclusive	0% (zero por cento)
3 (três) anos	40% (quarenta por cento)
A partir de 4 (quatro) anos, inclusive, até 19 (dezenove) anos, inclusive	40% (quarenta por cento), adicionado de 3% (três por cento) para cada ano completo de contribuição ao Plano, computados a partir do quarto ano
A partir de 20 (vinte) anos, inclusive	100% (cem por cento)

Aos Participantes Fundadores:

ANOS COMPLETOS DE CONTRIBUIÇÃO PARA O PLANO	% RESGATE DO SALDO DA CPI - CONTA IDENTIFICADA DA PATROCINADORA
Até 3 (três) anos, exclusive	0% (zero por cento)
3 (três) anos	40% (quarenta por cento)
A partir de 4 (quatro) anos, inclusive, até 14 (quatorze) anos, inclusive	40% (quarenta por cento), adicionado de 5% (cinco por cento) para cada ano completo de contribuição ao Plano, computados a partir do quarto ano
A partir de 15 (quinze) anos, inclusive	100% (cem por cento)

Esperamos que você tenha tirado suas dúvidas.

Mas, caso ainda exista alguma dúvida, a Entidade está à sua disposição para lhe ajudar.

Para saber mais sobre o Regulamento do Plano da MM Prev, visite: www.mmprev.com.br e utilize o Fale Conosco disponível no site ou através do telefone (11) 2144-1500



www.mmprev.com.br

SÃO PAULO



Rua Manoel da Nobrega, 350
CEP: 09380-120 Mauá - São Paulo



dl_marelli_previdenciaprivada@marelli.com



(11) 2144-1500